



AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

TERMO ADITIVO Nº 02/2026

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE ATER Nº 006/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E A S O S SERTÃO - ORGANIZAÇÃO SERTANEJA DOS AMIGOS DA NATUREZA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER**, com sede no Setor SAUN, Quadra 05, Lote C, Torre “D”, 3º e 4º andares, Asa Norte, CEP 70.040-250, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, neste ato representada por sua **Presidente, Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrita no CPF nº [REDAZIDA] portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA] SESP/MA; por sua **Diretora Técnica, Sra. Isabel Cristina Lourenço da Silva**, brasileira, inscrita no CPF nº [REDAZIDA], portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA] SJS/DI/RS; e por seu **Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Sérgio Rosa**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDAZIDA] portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA] expedida pela DIC/RJ, conforme disposições de seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **SOS SERTÃO - ORGANIZAÇÃO SERTANEJA DOS AMIGOS DA NATUREZA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.975.649/0001-16**, com sede na Rua Severino Alves dos Santos, nº 940, Casa 01 — São Sebastião - Patos - PB - CEP: 58.706 -125, neste ato representada pelo representante legal o **Sr. Joaquim Araújo de Melo Neto**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF: [REDAZIDA], portador(a) do RG: [REDAZIDA] SSDS/PB, neste ato denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como o ajuste do valor inicialmente pactuado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é contado da data de sua assinatura até o dia **27 de dezembro de 2026** ou conforme estipulado no Contrato de Gestão, desde que haja autorização formal da CONTRATANTE e a parte CONTRATADA esteja de acordo e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Prestação regular dos serviços;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a CONTRATANTE;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação, por meio de ofício dirigido à CONTRATANTE ou inserida no SOA, fundamentada em razões explícitas, claras e congruentes, indicando os fatos e fundamentos jurídicos que entenda justificar a prorrogação, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do contrato.

2.1.7. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, subitem 3.1, do contrato originário que passam a vigorar com a seguinte redação:

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.413.695,80 (um milhão, quatrocentos e treze mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de contratação, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO IMPACTO FINANCEIRO

3.1. Fica consignado que o impacto financeiro decorrente do presente Termo Aditivo refere-se exclusivamente ao acréscimo quantitativo das metas e atividades previstas no Plano de Trabalho, conforme valores expressamente pactuados neste instrumento.

3.2. A prorrogação da vigência contratual, por si só, não implicará pagamento adicional de custos fixos autônomos à CONTRATADA, além daqueles já contemplados no valor global aditivado.

3.3. Os valores ora ajustados abrangem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução das atividades acrescidas, observadas as disposições contratuais e o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Loroana Coutinho de Santana

Presidente da ANATER

Sérgio Rosa

Diretor Administrativo e Financeiro da ANATER

Isabel Cristina Lourenço da Silva

Diretora Técnica

Joaquim Araújo de Melo Neto

Representante da SOS SERTÃO



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM ARAÚJO DE MELO NETO, Usuário Externo**, em 27/05/2026, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Lourenço da Silva, Diretora Técnica**, em 27/05/2026, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Loroana Coutinho de Santana, Presidente**, em 27/05/2026, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Rosa, Diretor (a)**, em 27/05/2026, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52994182** e o código CRC **38306F62**.
